



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 96 PAGINAS

N.º 3.470

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1991

ANO XXXVIII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	05
Câmaras Cíveis	08
Câmaras Criminais	14
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	20
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	39
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	40
Processo Crime	43

Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	45
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	65
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	77
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	78
EDITAIS JUDICIAIS	79
Capital	79
Interior	83
DIVERSOS	95
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	95
JUSTIÇA ELEITORAL	95
JUSTIÇA DO TRABALHO	96
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	96
EDITAIS JUDICIAIS	

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 759

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25917, datado de 02 de julho do ano em curso, resolve

EXONERAR

a pedido, ADILES BORTOLON DA COSTA, do cargo de Escrevente Juramentado do Cartório Distrital de Jardim Alegre, Comarca de Ivaiporã, de acordo com o artigo 124, inciso I da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 14 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 760

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24670, datado de 25 de junho do ano em curso, resolve

EXONERAR

a pedido, JONAS CAMILO DE SOUZA SANTOS, do cargo de Escrivão Distrital de Guaporema, Comarca de Cidade Gaúcha, de acordo com o artigo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 — 1991)

O CENSO 91 PRECISA DE SUA RESPOSTA
ABRA A PORTA PARA O RECENSEADOR

Diário da Justiça

IRONDI PUGLIESI
Diretora Geral

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$	43.200,00
Meia página	Cr\$	21.600,00
1/4 de página	Cr\$	10.800,00
1/8 de página	Cr\$	5.400,00
1/16 de página	Cr\$	2.700,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$	432,00

ASSINATURAS

Diário Oficial Diário da Justiça/Diário Mun. Cthb.	Cr\$	7.600,00
Semestral sem remessa postal	Cr\$	12.300,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	12.300,00
Números Avulsos		
Diário Oficial Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba	Cr\$	85,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$	120,00
Fotocopias		
Fotocopias formato ofício	Cr\$	8,00
Fotocopias formato Diário Oficial	Cr\$	10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MOVEIS	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	245,00
NORMAS P. INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. n. 15	245,00
CODIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIARIA	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONARIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio 89	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro 89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro 90; janeiro, fevereiro, março, abril e maio 91	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANA	1.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	402,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

I: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Primeira e terceira 5ª feiras do mês

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês.

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês.

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCISCO MUNIZ

Presidente

DR. NASSER DE MELO

Vice-Presidente

DR. ROBERTO PORTUGAL

Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELES — Presidente

DR. CYRO CREMA

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente

DR. IRLAN ARCO-VERDE

DR. CORDEIRO CLEVE

DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente

DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA

DR. CAMPOS BORTOLETO

DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente

DR. ULYSSES LOPES

DR. FLEURY FERNANDES

DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente

DR. NEWTON LUZ

DR. CÍCERO DA SILVA

DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente

DR. HELIO ENGELHARDT

DR. BONEJOS DEMCHUK

DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente

DR. LEONARDO LUSTOSA

DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO

DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"

SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. ROTOLI DE MACEDO

DR. LOPES NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"

SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente

DR. ALTAIR PATITUCCI

DR. SIDNEY MORA

DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente

DR. MARTINS RICCI

DR. SÉRGIO MATTIOLI

DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"

QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente

DR. OCTAVIO VALEIXO

DR. OESIR GONÇALVES

DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente

DR. TADEU COSTA

DR. MOACIR GUIMARÃES

DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente

DR. TROTTA TELES

DR. CYRO CREMA

DR. NEWTON LUZ

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

DR. CÍCERO DA SILVA

DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

DR. IRLAN ARCO-VERDE

DR. HELIO ENGELHARDT

DR. CORDEIRO CLEVE

DR. BONEJOS DEMCHUCK

DR. ELI SOUZA

DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

DR. PACHECO ROCHA — Presidente

DR. JOSÉ VIDAL COELHO

DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA

DR. LEONARDO LUSTOSA

DR. CAMPOS BORTOLETO

DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO

DR. CARLOS HOFFMANN

DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

DR. PAULA XAVIER — Presidente

DR. ULYSSES LOPES

DR. FLEURY FERNANDES

DR. WANDERLEY RESENDE

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. RAMOS BRAGA

DR. ROTOLI DE MACEDO

DR. LOPES NORONHA

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

DR. NASSER DE MELO — Presidente

DR. DILMAR KESSLER

DR. ALTAIR PATITUCCI

DR. OCTAVIO VALEIXO

DR. OESIR GONÇALVES

DR. ANGELO ZATTAR

DR. SIDNEY MORA

DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

Dr. LUIZ VIEL — Presidente

DR. MARTINS RICCI

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA

DR. SÉRGIO MATTIOLI

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

DR. MOACIR GUIMARÃES

DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONAM MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h.

Curitiba, 14 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 761

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28158, datado de 25 de julho do ano em curso,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a DOMITEA GAPSKI, no cargo de Escrevente Juramentado do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de São José dos Pinhais, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-7, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 09, de 06 de janeiro de 1988, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquenal e cinco por cento (5%) de adicionais do plano anual, conforme o disposto no artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 14 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 1321

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26656, datado de 08 de julho do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor MAURÍCIO JULIO FARAH, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Foz de Iguaçu, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, correspondente ao do brs da licença especial não usufruída, referente ao período de 20 de junho de 1984 e 21 de abril de 1989, antecipado em virtude da contagem efetuada através da Portaria nº 1295/87, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 14 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 1322

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor RAUL LUIZ GUTMANN, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, para, sem prejuízo das demais atribuições, proferir sentenças cíveis da Comarca de Paranaguá, a partir de 02 de agosto do ano em curso, pelo prazo de noventa (90) dias.

Curitiba, 14 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 1323

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

sessão extraordinária do egrégio Órgão Especial, para o dia 26 de agosto do ano em curso, segunda-feira, às treze horas e trinta minutos, para tratar de matéria contenciosa.

Curitiba, 14 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 1324

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29121, datado de 06 de agosto do corrente ano, resolve

CONCEDER

a Doutora MARCELISE WEBER LORITE, Juiz de Direito da Comarca de Sengés, licença para tratamento de saúde, nos dias 03 e 04 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 1325

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor NOEVAL DE QUADROS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender à 6ª Vara Cível da mesma Comarca, no dia 16 de agosto do ano em curso, em virtude do afastamento do Doutor Juiz de Direito Substituto designado.

Curitiba, 14 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 1326

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor FRIEDMANN ANDERSON WENDFAP, Juiz de Direito da Comarca de Barracão, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender

à Vara de Justiça de Santo Antônio do Sudoeste, a partir de 10 de agosto do ano em curso, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 14 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 1327

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor FRANCISCO CARLOS JORGE, Juiz Substituto da 5ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antonio da Platina, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 6ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Wenceslau Braz, no período de 02 a 05 de julho do ano em curso.

Curitiba, 14 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 1328

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora MARIA MERCIS GOMES ANICETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender à 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concorridas da mesma Comarca, a partir de 09 de agosto do ano em curso, durante a licença do titular.

Curitiba, 14 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 1329

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29694, datado de 09 de agosto do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

o Doutor PAULO DAMAS, Juiz de Direito da Comarca de Iporã, a se afastar do exercício de suas funções no dia 06 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 14 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 1330

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor LILIAN ROMERO, Juiz de Direito da Comarca de Faxinal, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Comarca de Grandes Rios, a partir de 10 de agosto do ano em curso, durante a licença do titular.

Curitiba, 14 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1331

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29669, datado de 09 de agosto do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor MARCOS FLÁVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER, Juiz de Direito da Vara de Menores, Família e anexo da Comarca de Guarapuava, licença para tratamento de saúde nos dias 22 e 23 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1332

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29060, datado de 06 de agosto do corrente ano, resolve ad referendum do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor HIROSE CENI, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, para substituir, no Tribunal de Alcáida do Estado, o Doutor SIDNEY MORA, a partir de 07 de agosto do ano em curso, durante o período de sua licença.

Curitiba, 14 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1333

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29696, datado de 09 de agosto do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor ANTONIO MARIARETTI, Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Londrina, vinte e sete (27) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1334

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28972, datado de 05 de agosto do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor NOURMIRIO BITTENCOURT TESSEROLI, Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos e Acidentes de Trabalho da Comarca de Curitiba, vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao 24 período de 1990, cassadas através da Portaria nº 916, de 06 de agosto de 1991, a partir de 04 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 14 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1335

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28228, datado de 26 de julho do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor MARCOS SÉRGIO GALLIANO DAROS, Juiz de Direito da Comarca de Mandaguá, vinte e sete (27) dias restantes das férias alusivas ao 19 período de 1990, cassadas através da Portaria nº 1237, de 12 de outubro de 1990, a partir de 03 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 14 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1336

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26295, datado de 04 de julho do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor PAULO ROBERTO HAPNER, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, correspondente ao dobro da licença especial não usufruída referente ao período de 18 de setembro de 1988 e 01 de setembro de 1988, anteriormente em virtude das contagens efetuadas através das Portarias nºs 1306/88 itens I e II e 296/88, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 14 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1337

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29000, datado de 06 de agosto do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor EDGARD FERNANDO BARBOSA, Juiz de Direito da Comarca de Cerro Azul, licença para tratamento de saúde nos dias 05 e 06 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 14 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1338

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26665, datado de 09 de julho do ano em curso, resolve

AUTORIZAR

BEATRIZ RIEDEL MENDES SMANICOTTO, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, a partir de 18 de agosto do corrente ano, durante o período de sua licença especial.

Curitiba, 14 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1339

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28001, datado de 24 de julho do ano em curso, resolve

DESIGNAR

ELISETE FERREIRA ALVES DA ROSA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Auxiliante de Gabinete do Corregedor da Justiça, símbolo 3-7, durante o afastamento da titular, LUCIA GORETI DE HELLO BORGES, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 14 de agosto de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente, em exercício

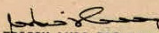
Secretaria**ORDEN DE SERVIÇO N.º 903**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 28061, data de 24 de julho do corrente ano, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 22 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1991, concedidas a LUIZ FERNANDO SEMANN, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, através da Ordem de Serviço n.º 760, de 09 de julho de 1991, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezesseis (16) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

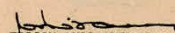
ORDEN DE SERVIÇO N.º 904

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 28614, data de 31 de julho do ano em curso, resolve

CONCEDER

a KÁTIA CRISTINI MORAES MARINONI, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de julho do corrente ano, de acordo com o artigo 201, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 07 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

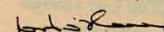
ORDEN DE SERVIÇO N.º 905

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 45039, data de 20 de dezembro de 1990, resolve

CONCEDER

a IRENE OCHINSKI WISNIENSKI, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de São Mateus do Sul, quinze (15) dias de férias restantes alusivas ao ano de 1990, a partir de 17 de dezembro de 1990.

Curitiba, 07 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

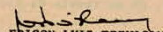
ORDEN DE SERVIÇO N.º 906

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 28391, data de 30 de julho do ano em curso, resolve

CONCEDER

a LENI FREITAS, Assistente Social, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 20 de julho do corrente ano, de acordo com o artigo 201 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 07 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

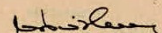
ORDEN DE SERVIÇO N.º 907

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 28657, data de 02 de agosto do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de agosto do corrente ano, as férias alusivas a 1991, concedidas através da Ordem de Serviço n.º 760/91 a ALBONI MARISA DUBOINE PIANOVSKI, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezesseis (16) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 08 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

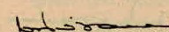
ORDEN DE SERVIÇO N.º 908

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 28608, data de 02 de agosto do ano em curso, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de JOSÉ MATEUS GUERREIRO, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no período compreendido entre 20 de janeiro de 1987 e 29 de julho de 1991, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço n.º 535/90, de acordo com o artigo 248 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 08 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

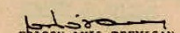
ORDEN DE SERVIÇO N.º 909

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 28401, data de 30 de julho do ano em curso, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de VANER GALLI, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paraíso do Norte, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no período compreendido entre 28 de setembro de 1986 e 29 de julho de 1991, antecipado em razão da contagem efetuada pela Ordem de Serviço n.º 40/90, de acordo com o artigo 248 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 08 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO


ORDEN DE SERVIÇO N.º 910

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 26673, data de 08 de julho do ano em curso, resolve

CONCEDER

a MARIA ICABEL FRATINI DE OLIVEIRA, Titular de Cartório de Contador, Distribuidor, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Nova Esperança, cento e vinte (120) dias de licença não remunerada, a partir de 20 de julho do corrente ano, de acordo com o artigo 34, inciso XI da Constituição Estadual.

Curitiba, 08 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO


ORDEN DE SERVIÇO N.º 911

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 27031, data de 11 de julho do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARIS DE ROOJ SOFFIATTI BISCARA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para o efeito de aposentadoria o tempo de um (01) ano e duzentos e cinquenta e sete (57) dias, referente ao período de 17 de junho de 1987 a 12 de fevereiro de 1989, por serviços prestados à atividade privada, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 08 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 912

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27763, data de 19 de julho do ano em curso, resolve

LOTAR

JULIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, servidora regida sob a égide da Consolidação das Leis de Trabalho, na Divisão de Controle Financeiro do Pessoal, do Departamento Econômico e Financeiro, a partir de 14 de julho do corrente ano, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 08 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 913

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28944, data de 05 de agosto do corrente ano, resolve

CONCEDER

a JULIA AGUILLERA, Assessor Jurídico PJ-IV, classe 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

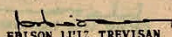
ORDEN DE SERVIÇO N.º 914

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28085, data de 24 de julho do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade de serviço e a partir de 11 de julho do corrente ano, as férias alusivas a 1990, concedidas através da Ordem de Serviço nº 831/91 a OLANDI, ANTONIA MINOSSO, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dez (10) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 08 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO


ORDEN DE SERVIÇO N.º 915

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28085, data de 24 de julho do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade de serviço e a partir de 11 de julho do corrente ano, as férias alusivas a 1990, concedidas através da Ordem de Serviço nº 831/91 a JOSELIH MINOSSO, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 1, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dez (10) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 916

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28400, data de 30 de julho do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de OSMAR MILANET, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paraíso do Norte, para todos os efeitos legais, os tempos abaixo especificados, de acordo com o artigo 244, da Lei nº 6174/70:

- a) um (01) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 03/03/75 e 07/11/83, antecipado em virtude da contagem efetuada através da Ordem de Serviço nº 1495/84;
- b) cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 08/11/83 e 11/05/88, antecipado em virtude das contagens efetuadas através das Ordens de Serviço nºs 1292/83, 969/87 e 138/90.

Curitiba, 12 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário


ORDEN DE SERVIÇO N.º 917

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28615, data de 31 de julho do ano em curso, resolve

CONCEDER

a PAULINA DO CARNE ABRUDA VIEIRA DUARTE, Assistente Social, PJ-III, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 30 de junho do corrente ano, de acordo com o artigo 34, inciso XI da Constituição Estadual.

Curitiba, 12 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

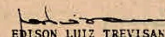
ORDEN DE SERVIÇO N.º 918

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28474, data de 30 de julho do ano em curso, resolve

CONCEDER

a EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 05 de agosto do corrente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 16 de junho de 1982 e 17 de dezembro de 1986, considerada a contagem procedida pela Portaria nº 997/82 e antecipado em virtude das contagens efetivadas pelas Ordens de Serviço nºs. 1006/84 e 1582/87, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 11 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 919

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28755, data de 02 de agosto do ano em curso, resolve

CONCEDER

a PEDRO PAULO PEREIRA, Auxiliar de Cartório, PJ-1, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Jacarezinho, dezoito (18) dias restantes de férias alusivas a 1991, a partir de 15 de julho do corrente ano.

Curitiba, 12 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

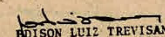
ORDEN DE SERVIÇO N.º 920

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28317, data de 29 de julho do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade de serviço e a partir de 18 de julho do corrente ano, as férias alusivas a 1990, concedidas através da Ordem de Serviço nº 784 de 17 de julho de 1991, a EDUARDO MACEDO BACELLAR, Assessor Jurídico, PJ-III, Classe 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e um (21) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 12 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

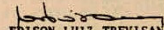
ORDEN DE SERVIÇO Nº 921

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17330, data de 06 de maio do corrente ano, resolve

LOTAR

CARLOS JOSÉ CONCEIÇÃO, ALCEU DE OLIVEIRA, WILSON VIEIRA, DEIVES DOMINGOS PINTO, LUÍS CARLOS STEIN e ALCÉMIA MARQUETTI, servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, no Serviço de Higienização e Limpeza da Seção de Ventos e Conservação da Tropa de Manutenção, do Departamento de Serviços Gerais, ficando, em consequência, revogadas suas lotações anteriores.

Curitiba, 12 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário


ORDEN DE SERVIÇO Nº 922

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29342, data de 07 de agosto do ano em curso, resolve

CONCEDER

a VALDEVINO JOSÉ DOS SANTOS, Comissário de Vigilância de Menores, IV-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranaguá, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 121 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 13 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

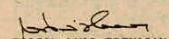
ORDEN DE SERVIÇO Nº 923

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29515, data de 08 de agosto do ano em curso, resolve

CONCEDER

a SUZANE GHARIF MICHELLE Moreira, IV-1, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 08 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 121 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 13 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

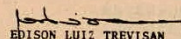
ORDEN DE SERVIÇO Nº 924

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28843, data de 05 de agosto do corrente ano, resolve

INTERROMPER

por necessidade de serviço e a partir de 17 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1991, concedidas a MARLEY FERREIRA DE CASTILHO, Auxiliar de Cartório IV-1, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Catanduvas, através da Ordem de Serviço nº 794, de 17 de julho de 1991, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias em época oportuna.

Curitiba, 15 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

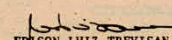
ORDEN DE SERVIÇO Nº 925

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29593, data de 09 de agosto do corrente ano, resolve

LOTAR

AIRAM GROSSI DOS SANTOS, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, no Museu do Tribunal de Justiça, a partir de 09 de agosto do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 13 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

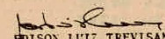
ORDEN DE SERVIÇO Nº 926

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29165, data de 06 de agosto do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ADRIE HANEMANN, Oficial Judiciário, IV-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de julho do corrente ano, de acordo com o artigo 121 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 13 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

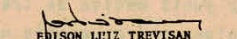
ORDEN DE SERVIÇO Nº 927

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29069, data de 06 de agosto do ano em curso, resolve

CONCEDER

a JORGE LUIZ MACIAROTTO, Oficial Judiciário, IV-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 121 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 14 de agosto de 1991.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL DE CONCURSO Nº 07/91.

O Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça constante do despacho exarado no expediente protocolado sob nº 40.649/90, de conformidade com os artigos 143 e seguintes do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento de (02) cargo (s) de OFICIAL DE JUSTIÇA PJ-1, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de GUATUBERGA.


O candidato deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca, Presidente do Concurso, requerimento contendo as fontes de referência pessoais, juntado, desde logo, fotocópia de documento oficial de identificação e declaração firmada de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado e nomeado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil, comprovando na data da inscrição, idade mínima de dezoito (18) anos; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certidão de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, no qual conste que após ter sido examinado por junta médica de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios Criminais das Comarcas em que tiver residido após completar dezoito (18) anos de idade; f) atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do Título de Eleitor.

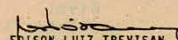
O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e intelectual.

Não poderão inscrever-se os estrangeiros, e, os que forem parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito, Juiz(es) Substituto(s), dos membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça da supracitada Comarca.

O concurso terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 1991.

Eu,  (FREDY LIMA STINGLIN) Chefe da Divisão do Pessoal, e fiz extrair,
Eu,  (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo, o conferi e subscrevi. -


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

EDITAL DE CONCURSO Nº 08/91.

O Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça constante do despacho exarado no expediente protocolado sob nº 24.866/91, de conformidade com os artigos 143 e seguintes do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, em

contram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento de (01) cargo (s) de OFICIAL DE JUSTIÇA PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de CRUZEIRO DO OESTE.

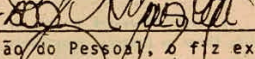
O candidato deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca, Presidente do Concurso, requerimento contendo as fontes de referência pessoais, juntando, desde logo, fotocópia de documento oficial de identificação e declaração firmada de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado e nomeado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil, comprovando na data da inscrição, idade mínima de dezoito (18) anos; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificação de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, no qual conste que após ter sido examinado por junta médica de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios Criminais das Comarcas em que tiver residido após completar dezoito (18) anos de idade; f) atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do Título de Eleitor.

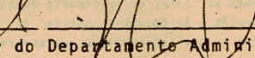
O candidato poderá apresentar outros documentos, abonadores de sua idoneidade morale intelectual.

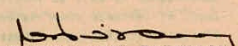
Não poderão inscrever-se os estrangeiros, e, os que forem parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau, inclusive, do(s) Juiz(es) de Direito, Juiz(es) Substituto(s), dos membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça da supracitada Comarca.

O concurso terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 1.991.

Eu,  (FREDY LIMA STINGLIN) Chefe da Divisão do Pessoal, fiz extrair.

Eu,  (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo, o conferi e subscrevi. ..


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO II GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS A REALIZAR-SE EM 22 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0013837-2 MANDADO DE SEGURANÇA (GR-CV)
COMARCA : LONDRINA
ACAO ORIG. : 00000537/89 ANULATORIA
VARA : 9A VARA CÍVEL
IMPETRANTE : CANTIDIO AUGUSTO BARBOSA VILLAR
 : MORADA INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS SC LTDA
 : MAVILLAR CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADV : RUI SANTOS DE SA
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA 9A VARA CÍVEL
LITIS : REGINA FLORA DE MORAES NICOLAU
ADV : JOAO TAVARES DE LIMA
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO

0015310-4 MANDADO DE SEGURANÇA (GR-CV)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
IMPETRANTE : GENEROSO MARCONDES FERREIRA
ADV : OCTAVIO FERREIRA DO AMARAL NETO
IMPETRADO : SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO
LITIS PASSIVO : ESTADO DO PARANA
ADV : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
 : ROGERIO DISTEFANO
 : ANGELA CASSIA COSTALDELLO CAETANO FERREIRA
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0016462-7 MANDADO DE SEGURANÇA (GR-CV)
COMARCA : IBIPORA
ACAO ORIG. : 00000096/91 CONCORDATA
VARA : VARA CÍVEL
IMPETRANTE : SEMICAL SOCIEDADE ELETR MEGANICA, INDUSTRIA,
 : COMERCIO E AGRICULTURA LTDA
ADV : ALIR RATACHESKI

IMPETRADO : JOAO TAVARES DE LIMA
RELATOR : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IBIPORA VARA CÍVEL
 : DES. TROIANO NETTO

0003690-6 MANDADO DE SEGURANÇA (GR-CV) (00093/88)
COMARCA : FOZ DO IGUAÇU
ACAO ORIG. : 00000193/87 CAUTELAR
VARA : 1A VARA CÍVEL
IMPETRANTE : JOAO GONCALVES DOS SANTOS
 : JOAO FABIANO DE ANDRADE
 : PEDRO CLAUDIO PEREIRA DIAS
 : CESAR DIEGO GODOY MELGAREJO
 : LUIZ ARNOLD
 : ORLANDO LONGEN
 : EVA CARVALHO BEZERRA
 : CLEGINALDO BEZERRA
 : CLARA SOEHN GEICH
 : JAIR MEES
 : VERNO DOEBBER
 : MARIA DAS NEVES AZEVEDO

IMPETRANTE : JOSE FERREIRA DIAS
 : WALTER SCHUINDT
ADV : ODAIR CIRINE
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 1A
 : VARA CÍVEL
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0014998-4 MANDADO DE SEGURANÇA (GR-CV)
COMARCA : BOCAIUIVA DO SUL
ACAO ORIG. : 00000009/85 EXECUCAO FISCAL
VARA : VARA UNICA
IMPETRANTE : CALFIBRA SA MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO
ADV : LAERTES MARANHAO
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BOCAIUIVA DO SUL
LITIS PASSIVO : ESTADO DO PARANA
ADV : MARCOS HENRIQUE MACHADO PEREIRA
 : ARNALDO MORO FILHO
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO

0015451-0 MANDADO DE SEGURANÇA (GR-CV)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00009126/90 CAUTELAR INOMINADA
VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA
IMPETRANTE : FUNDACAO CAETANO MUNHOZ DA ROCHA
ADV : GILBERTO NEI MULLER
 : JOSE VEIGA DE ANDRADE
 : ROSE MARI CUNHA ZONATTO
 : MARIO ROBERTO JAGHER

IMPETRANTE : ESTADO DO PARANA
ADV : JOAO CONCEICAO E SILVA
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 3A VARA
 : DA FAZENDA PUBLICA

LITIS PASSIVO : SAINEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV : LEOPOLDINA MARIA COELHO
 : GUSTAVO ADOLFO MOREIRA MARQUES
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI

0014549-1 MANDADO DE SEGURANÇA (GR-CV)
COMARCA : LONDRINA
ACAO ORIG. : 00000372/90 Acao CIVIL PUBLICA
VARA : 7A VARA CÍVEL
IMPETRANTE : SOCIEDADE EDUCACIONAL MAXI SC LTDA
ADV : PEDRO HENRIQUE XAVIER
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA 7A VARA
 : CÍVEL
LITIS PASSIVO : MINISTERIO PUBLICO DO PARANA
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0015888-7 MANDADO DE SEGURANÇA (GR-CV)
COMARCA : GUARAPUAVA
ACAO ORIG. : 00000432/90 EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
VARA : VARA DE MENORES FAMILIA E ANEXOS
IMPETRANTE : S D L
ADV : NAIR COELHO
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA VARA DE
 : MEN FAM ANEXOS
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0015407-2 MANDADO DE SEGURANÇA (GR-CV)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
IMPETRANTE : FAROL LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADV : JORGE EVENCIO DE CARVALHO
IMPETRADO : SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO

0015486-3 MANDADO DE SEGURANÇA (GR-CV)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00009126/91 CAUTELAR INOMINADA
VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA
IMPETRANTE : MINISTERIO PUBLICO
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 3A VARA
 : DA FAZENDA PUBLICA
LITIS PASSIVO : SAINEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV : GUSTAVO ADOLFO MOREIRA MARQUES
 : LEOPOLDINA MARIA COELHO
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI

0010142-6 Acao RESCISORIA (GR) (00005/90)
COMARCA : CASCAVEL
ACAO ORIG. : 00000532/86 INDENIZACAO
VARA : 3A VARA CÍVEL
AUTOR : JOAO SILVERIO DE OLIVEIRA
ADV : RUI DA FONSECA
 : PAULO ROBERTO BOND REIS
 : BANCO BRADESCO SA
 : MARCELLO REUS DARIN DE ARAUJO
 : VALQUIRIA AMALIA ALO
 : WILSON KACHAM
 : JACQUELINE PIERRI
 : LEONIR ANTONIO BEGA MARTINS
 : VOLNI DE OLIVEIRA
RELATOR : DES. RONALD ACCIOLY
REVISOR : DES. NEGI CALIXTO

APELADO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. LIMA LOPES
REVISOR : (CARGO VAGO - CRIME)
JUIZ REL CONV : JUIZ EDSON MALACHINI

RELATOR : (CARGO VAGO - CRIME)
JUIZ REL CONV : JUIZ EDSON MALACHINI

*** ORGAO ESPECIAL ***

RECURSO DE AGRAVO

196.PROCESSO : 0017494-3
COMARCA : CURITIBA
VARA : 1A VARA DE EXECUCOES PENAS
ACAO ORIG. : 00000334/90 PEDIDO DE BENEFICIO
PROTOCOLO : 27930/91
RECORRENTE : JOAO ROBERTO NUNES NETO REU PRESO
ADV : NORMA DA SILVA MARQUES
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : DES. LIMA LOPES

HABEAS CORPUS CRIME

197.PROCESSO : 0017595-5
COMARCA : CURITIBA
VARA : 1A VARA DO TRIBUNAL DO JURI
ACAO ORIG. : 0000053/90 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 29386/91
IMPETRANTE : ADV SANTOS VIEIRA RAMOS DE AZEVEDO
PACIENTE : EDUARDO ALVES DE FREITAS REU PRESO
RELATOR : DES. LIMA LOPES

INQUERITO POLICIAL (CAM)

198.PROCESSO : 0017202-5
COMARCA : UNIAO DA VITORIA
ACAO ORIG. : 00000118/89 INQUERITO POLICIAL
PROTOCOLO : 25981/91
INDICIADO : VALDIR LUIZ ROSSONI
RELATOR : (CARGO VAGO - CRIME)
JUIZ REL CONV : JUIZ EDSON MALACHINI

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

199.PROCESSO : 0017309-9
COMARCA : CAMPO MOURAO
VARA : 2A VARA CRIMINAL
ACAO ORIG. : 0000044/89 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 26665/91
RECORRENTE : ANACLETO ALVES
ADV : IZALVI BARRETO DA SILVA
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : (CARGO VAGO - CRIME)
JUIZ REL CONV : JUIZ EDSON MALACHINI

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

200.PROCESSO : 0017348-6
COMARCA : FOZ DO IGUAÇU
VARA : 2A VARA CRIMINAL
ACAO ORIG. : 00000320/86 ACAO PENAL
PROTOCOLO : 27042/91
RECORRENTE : CIRILO METODIO ROJAS

ADV : WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JUNIOR
RECORRIDO : JOSE BENTO VIDAL
RELATOR : JUSTICA PUBLICA
JUIZ REL CONV : (CARGO VAGO - CRIME)
JUIZ EDSON MALACHINI

RECURSO DE AGRAVO

201.PROCESSO : 0017463-8
COMARCA : CURITIBA
VARA : 1A VARA DE EXECUCOES PENAS
ACAO ORIG. : 0000031/91 PEDIDO DE BENEFICIO
PROTOCOLO : 27725/91
RECORRENTE : ROMUALDO DE ALMEIDA REU PRESO
ADV : SUELI CRISTINA ROHN BESPALHOK
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : (CARGO VAGO - CRIME)
JUIZ REL CONV : JUIZ EDSON MALACHINI

RECURSO DE AGRAVO

202.PROCESSO : 0017485-4
COMARCA : CURITIBA
VARA : 1A VARA DE EXECUCOES PENAS
ACAO ORIG. : 00000457/90 PEDIDO DE BENEFICIO
PROTOCOLO : 27852/91
RECORRENTE : CARLOS AUGUSTO ALVES CABRAL REU PRESO
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
RELATOR : (CARGO VAGO - CRIME)
JUIZ REL CONV : JUIZ EDSON MALACHINI

RECURSO DE AGRAVO

203.PROCESSO : 0017543-1
COMARCA : CURITIBA
VARA : 1A VARA DE EXECUCOES PENAS
ACAO ORIG. : 0000024/91 PEDIDO DE BENEFICIO
PROTOCOLO : 28416/91
RECORRENTE : SEZINANDO MARTINS DE OLIVEIRA REU PRESO
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA

QUEIXA CRIME (OE)

204.PROCESSO : 0017520-8
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00001468/91 INQUERITO POLICIAL
PROTOCOLO : 28157/91
QUERELANTE : BENJAMIN CARDOSO DA SILVA
ADV : CARLOS ALBERTO PEREIRA
QUERELADO : CARLOS SIMOES
RELATOR : DIVA DE LARA PAÇONDES
RELATOR : DES. RONALD ACCIOLY

ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

205.PROCESSO : 0017596-2
COMARCA : SAO JOAO DO TRIUNFO
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
PROTOCOLO : 29270/91
AUTOR : PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO
ADV : LAERCIO BENEDITO LEVANDOSKI
RELATOR : DES. PLINIO CACHUBA

QUEIXA CRIME (OE)

206.PROCESSO : 0017125-3
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
PROTOCOLO : 25401/91
QUERELANTE : EXCOM INTERNACIONAL COMERCIO DE LICENCAS DE USO
DE PROPRIEDADES INTELECTUAIS LTDA
ADV : ERNESTO KLICHOUVICZ
QUERELADO : JUTAI TABORDA DE MORAES
RELATOR : RENE ARIEL DOTTI - SECRETARIO DE ESTADO DA
CULTURA
RELATOR : DES. LIMA LOPES

MANDADO DE SEGURANCA (OE)

207.PROCESSO : 0017579-1
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
PROTOCOLO : 29119/91
IMPETRANTE : CANDIDO MACHADO DE OLIVEIRA NETTO
ADV : MARIO DINEY CORREA BITTENCOURT
IMPETRADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA
RELATOR : DES. IVAN RIGHI

Ratifico a distribuicao efetuada por processamento
eletronico referente ao periodo de 06 de Agosto de 1991 a 12 de
Agosto de 1991.

Curitiba, 13 de Agosto de 1991.

DES. MATTOS GUEDES
VICE-PRESIDENTE

Divisão do Conselho da Magistratura

EDITAL DE CONCURSO Nº 22/91

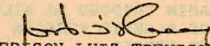
O Bacharel EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 33/87-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial, da Comarca de Entrância Intermediária ARAUCÁRIA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntado desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificação de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade, e) atestado de idoneidade fornecida pela Corregedoria da Justiça, f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos membros do Ministério Público e dos titulares do Órgão de Justiça desta Comarca e os que não es tiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O Candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de ins -

crição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 79, do Regulamento de Concurso. Faz saber, outrossim, que, não havendo candidato ao concurso será o cartório preenchido através de remoção cujo edital será expedido na conformidade de com o que dispõe o art. 162 do CODJ.

Aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um... Eu, Débora Ciruelo Kinder (Débora Ciruelo Kinder), funcionária desta Divisão, datilografei, o presente EDITAL... Eu, Maura Régia V. Rastelli Muñoz (Maura Régia V. Rastelli Muñoz), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, João Baptista Cobbe (João Baptista Cobbe), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, e subscrevi.


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 1011

ORGÃO ESPECIAL

DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

SUSPENSÃO DE SEGURANÇA N.º 43029-9 DE LONDRINA - 8ª VARA.-Requerente: Município de Londrina.-Adv.: Ronaldo Gomes Neves, Jayter Cortez. Requerido: Dr. Juiz de Direito.- Interessado: Ana Nunes D Aquila e Outros.-

DESPACHO:

Vistos e examinados os presentes autos de pedido de suspensão de segurança, formulado pelo Município de Londrina.

Trata-se de mandado de segurança concedido, definitivamente, pelo Doutor Juiz da Oitava Vara Cível da Comarca de Londrina, em favor de ANA NUNES D'AGUILA, ANDRÉ ARRABAL, ANTONIO CARLOS LUPPI, CAMINE CICCOSZI, HERMÍNIO VICTORELLI FILHO, HENRIQUE VICTORELLI, NELSON ATTILIO UBIALI, REGINA STELLA VICTORELLI BORILE, ROBERTA JUNQUEIRA VICTORELLI e SÉRGIO MURASKA, para anular, em relação a estes, os lançamentos a título de IPTU e taxas relativos ao exercício de 1991, no Município de Londrina, devidamente especificados no pedido inicial que formularam.

Consoante consta da peça de fls.18/20, a execução da liminar proferida no referido mandado de segurança já tinha sido suspensa, em data de 07.05.1991, de conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei 4.348/64.

Nesta oportunidade, a preocupação do requerente sem dúvida, também se apresenta, plenamente justificada, resultando demonstrado, desde logo, que a medida excepcional requerida tem de merecer acolhimento, a fim de ser evitado dano irreparável à economia pública do Município de Londrina.

Assim, do mesmo modo como entendi, ao deferir a suspensão da execução da liminar, entendo, agora, que são sumamente relevantes os fundamentos da petição de fls. 2/9, instruída com hábil prova documental demonstradora de que a segurança em questão pode, realmente, cau-

sar grave prejuízo à vida econômica do aludido Município de Londrina.

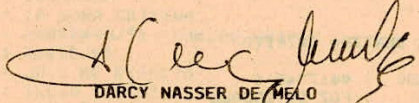
Acentue-se que a necessidade da suspensão pretendida se mostra, agora, com mais razão, diante do grande número de iguais pedidos de suspensão de liminar formulados até esta data e, principalmente, diante do pronunciamento do Colendo Órgão Especial deste Tribunal, nos dias 14.3.91 e 7.6.91, por unanimidade de votos, negando provimento a dez agravos regimentais (38.396-2/01, 38.397-9/01, 38.885-4/01, 38.886-1/01, 38.887-8/01, 38.888-5/01, 39.066-3/01, 39.059-8/01, 39.063-2/01 e 39.286-5/01) e confirmando suspensões de liminares deferidas, em casos idênticos ao dos presentes autos.

"In casu", a preocupação do requerente tem plena razão de ser, pelos motivos já expostos e porque a segurança concedida pode ser executada provisoriamente, mesmo diante de recurso da sentença que a concedeu.

Em tais condições, nos termos do citado artigo 4º da Lei nº 4.348, de 26.6.1964, defiro o pedido e determino a suspensão da execução da segurança, na forma requerida.

Publique-se, para ciência dos interessados, e notifique-se o Doutor Juiz.

Curitiba, 12 de agosto de 1.991.


DARCY NASSER DE MELO
Vice-Presidente

SUSPENSÃO DE SEGURANÇA N.º 43028-2 DE LONDRINA - 4ª VARA.-Requerente: Município de Londrina.- Adv.: Ronaldo Gomes Neves, Jayter Cortez. Requerido: Dr. Juiz de Direito.- Interessado: Mauro Floriano Baldan e Outros.-

DESPACHO:

Vistos e examinados os presentes autos de pedido de suspensão de segurança, formulado pelo Município de Londrina.

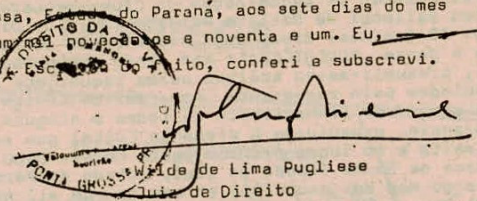
Trata-se de mandado de segurança concedido, definitivamente, pelo Doutor Juiz da Quarta Vara Cível da Comarca de Londrina, em favor de MAURO FLORIANO BALDAN, CESAR BALAROTTI, VILSON LUIZ PESTUN, CLEMENTINO DE LIMA e ALEXANDRINO JOSÉ SALVADOR, para anular, em relação a estes, os lançamentos a título de IPTU e taxas relativos ao exercício de 1991, no Município de Londrina, devidamente especificados no pedido inicial que formularam.

Consoante consta da peça de fls.20/21, a execução da liminar proferida no referido mandado de segurança já tinha sido suspensa, em data de 26.04.1991, de conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei 4.348/64.

Nesta oportunidade, a preocupação do requerente sem dúvida, também se apresenta, plenamente justificada, resultando demonstrado, desde logo, que a medida excepcional requerida tem de merecer acolhimento, a fim

os genitores, através de editais, com prazo de 20 dias. Int. Em, 06/08/91. (a) Wilde de Lima Pugliese, Juiz de Direito. E para que ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital e cópia de igual teor que serão afixados no local de costume e publicados na imprensa local e Diário da Justiça de Capital do Estado. Fica a Srª ROSEMÉLIA DE ÁVILA, CITADA de que se não apresentar resposta no prazo de quinze (15) dias, contados da data desta publicação, à presente ação, presumir-se-ão como aceitos e verdadeiros os fatos alegados na inicial. Requerem outrossim, os benefícios da Justiça gratuita definida no artº 4º da Lei nº 1.060/50, redação dada pela Lei 7.510/86.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, Wilde de Lima Pugliese, Juiz de Direito, conferi e subscrevi.



Wilde de Lima Pugliese
Juiz de Direito

G. - P. 8609

COMARCA DE PORECATU

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO NOZIM MONTEIRO DA SILVA COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

O DOUTOR LUIZ CARLOS BOER, JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, expedido nos autos de DIVÓRCIO DIRETO sob nº 003/90, em que figura como requerente VANDA ALICE MARTINS DA SILVA e requerido NOZIM MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, separado de fato, pedreiro, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para todos os atos da ação acima mencionado, ficando cientificado de que o prazo para resposta é de 15 (quinze) dias, e flui a partir da data da audiência designada e INTIMAÇÃO, o mesmo para a audiência preliminar de conciliação redesignada para o dia 03 de Setembro de 1991, às 13:00 horas. Tudo de conformidade com os r. despachos de fls. 09 verso e fls. 18, a seguir transcrito: Despacho de fls. 09 verso: "I.- Audiência preliminar para o dia 09/05/91, às 13:30 horas; II.- Cite-se o requerido para contestar, querendo no prazo de 15 dias contados da audiência, com as advertências legais; III.- Solicitem-se informações ao Cartório Eleitoral e TRE; IV.- Expeça-se edital de citação com o prazo de 30 dias. Ptu., 29/01/91. (a) LUIZ CARLOS BOER, Juiz de Direito". Despacho de fls. 18: "A publicação não respeitou o prazo do edital, razão por que declaro nulo o citação. Designo o dia 03/09/91, às 13:00 horas, para ter lugar o ato postergado. Renovem-se as diligências necessárias. Em, 07/06/91, (a) LUIZ CARLOS BOER, Juiz de Direito". Fica o requerido advertido das penas contidas no ART. 285 do CPC: "Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o M. Juiz que se expedisse o presente edital o qual será fixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e um (20-06-1991). Eu, Luiz Carlos Boer (DENISE MOTTA BALBINO WIEDERKEHR), Escrevente Jumentada, que datilografei e subscrevi.-

Luiz Carlos Boer
LUIZ CARLOS BOER
JUIZ DE DIREITO

G. - P. 8613

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS: E INTIMAÇÃO EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA DESCRITA A ÁREA USUCUPIENDA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor MARCOS DE LUCAS FANCKIN, Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível desta Comarca de São José dos Pinhais, deste Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos, o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este Juízo e Cartório da 2ª. Vara Cível, se processam os autos sob nº 202/91, de USUCAPIÃO, em que figuram como requerentes JOSÉ CARVALHO E SUA MULHER e requerido O JUÍZO DA COMARCA, de conformidade com o seguinte: Os requerentes vêm possuindo por si, há mais de vinte anos, de forma mansa, pacífica, sem oposição, nem interrupção, uma área de terras constituída por um terreno rural, com a área de 92.397,38m2, ou sejam 3 alqueires e 32 litros 3 437,38m2, localizado no lugar denominado Paraguai, distrito de Areia Branca dos Assis, Município de Mandrituba, nesta Comarca. Que a área usucupienda tem os seguintes confrontantes: Manoel Nogueira de Paula Carvalho, Dorcília Nogueira de Paula Carvalho, Miguel Kalinowski, sucessores de Francisco Selesbrun, João Hilário Selesbrun, sucessores de Joaquim Régis de Paula, Miguel Cantele e Rosa Pires Nogueira. Que os Cartórios de Registros de Imóveis da Comarca, forneceram certidões dizendo que não tem condições de certificar se a área usucupienda está ou não inscrita em nome de alguém. Nos autos foi designada a data de 18 de setembro de 1991, às 13.30 horas, para a audiência de justificação de posse, a ser realizada na sala de audiências do Juízo, Edifício do Fórum da Comarca. Advertindo-se os interessados ausentes, incertos ou desconhecidos: e daquele em cujo nome porventura esteja inscrita a área usucupienda, de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos pelos mesmos, como verdadeiros, os fatos articulados pelos autores, nos termos do Artigo 285 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de interessados ausentes, incertos ou desconhecidos e daquele em cujo nome porventura esteja inscrita a área usucupienda e não possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, a ser publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume do Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, deste Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, Marcos de Lucas Fanckin (Ivete Marly Hahn), Auxiliar Jumentada, que datilografei e subscrevi.

Marcos de Lucas Fanckin
MARCOS DE LUCAS FANCKIN
Juiz de Direito

T. 95928 - P. 2899

COMARCA DE SALTO DO LONTRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS A INSCREVEREM-SE PARA O TESTE SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE UM SERVIDOR NO CARGO DE DATILÓGRAFO, NÍVEL IO, SOB O REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, PELO PERÍODO IMPROPRORRÁVEL DE UM ANO, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS

O Doutor ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, MM. Juiz de Direito Designado desta Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em vista da autorização do Exce-lentíssimo Senhor Desembargador Presidente do egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e, de conformidade com as disposições que regulamentam as contratações, Lei nº 9193, de 18/01/90, regulamentada pelo Decreto Judiciário nº 474, de 26/04/91,

F/A/Z S/A/E/E/R a quem interessar

possa, que, pelo prazo de dez (10) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberto o prazo para inscrição de interessados no teste seletivo, para contratação de um (01) servidor, no cargo de Datilógrafo, nível IO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo período improrrogável de um (01) ano, de conformidade com a Lei nº 9193, de 18 de janeiro de 1990, regulamentada pelo Decreto Judiciário nº 474, de 26 de abril de 1991, para exercers suas funções junto à Direção do Fórum de Salto do Lontra, Estado do Paraná. O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, requerimento indicando fontes de referências pessoais; fotocópia autenticada do documento oficial de identidade e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do teste seletivo, e, no caso de vir a ser classificado, a documentação exigida por Lei. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e os maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Offícios de Justiça desta Comarca e os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas, nos termos do inc. V, do art. 2º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, Adalberto Jorge Xisto Pereira (bel. Luiz Carlos Gotardi), Secretário da Direção do Fórum, que o datilografei e subscrevi.

Adalberto Jorge Xisto Pereira
Adalberto Jorge Xisto Pereira
Juiz de Direito Desig.

F. CR\$ 17.280,00 - P. 8614 - F.P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM O PRAZO DE SESENTA DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima, Juiz de Direito de Comarca de São João do Ivaí,

F A Z S A B E R a todos os que o presente edital, com o prazo de sessenta dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, no processo nº 14/88 a que respondeu nesta Juízo, em que é autora a Justiça Pública, por infração do art. 155, § 4º, inc. IV, do Código Penal, c/c. o art. 29, do mesmo Código, foi o réu JAIR PEDRO DA